



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

**INTERESSADA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS

**EMPRESA DETENTORA DA ATA:** DROGAFONTE LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMÁPOLIS**, inscrita no CNPJ sob o Nº 45.786.159/0001-11, com sede à Rua Antônio Joaquim Fagundes, nº 237, Centro, Iracemápolis/SP, CEP: 13.495-047, neste ato representada por sua Prefeita Municipal, a Sra. **Nelita Cristina Michel Franceschini**, brasileira, casada, doravante designada simplesmente **INTERESSADA**, e de outro lado a empresa **DROGAFONTE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.778.201/0001-26, com sede na Rodovia BR-101 Norte, KM 56,6, Galpão 01 e 02, Jardim Paulista, Paulista/PE, CEP: 53.409-260, Telefones (81) 2102-1819, (81) 2102-1815 e (81) 2102-1836 e e-mail [emilia.ferraz@drogafonte.com.br](mailto:emilia.ferraz@drogafonte.com.br) e [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br), neste ato representada por **Maria Emilia de Souza Ferraz**, brasileira, solteira, doravante designada **EMPRESA DETENTORA DA ATA**, nos termos dos Decretos Municipais Nº 4215 de 01 de fevereiro de 2024 e Nº 4221 de 04 de março de 2024, e Lei Federal Nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

**1.1.** Registro de Preços para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (2º LOTE/2024), PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, FARMÁCIA ESPECIALIZADA E FARMÁCIA DE APOIO, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES**, relacionados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo II** do edital:

#### CLÁUSULA 2ª - DOS PREÇOS

**2.1.** Pelo fornecimento dos medicamentos referidos na cláusula 1ª, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA os preços registrados e descritos na tabela abaixo, na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto desta Ata de Registro de Preços:

#### COTA PRINCIPAL

ITEM	DESCRIÇÃO COMPLETA DO PRODUTO	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	VITAMINA DO COMPLEXO B: INDICADO NA HIPOVITAMINOSE DO COMPLEXO B E COMO COADJUVANTE EM DIVERSAS TERAPÊUTICAS. CADA AMPOLA DE 2 ML CONTÉM: CLORIDRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1) 10 MG, RIBOFLAVINA-5-FOSFATO DE SÓDIO (VITAMINA B2) 2,5 MG, NICOTINAMIDA 30 MG, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA (VITAMINA B6) 2,5 MG, PANTOTENATO DE CÁLCIO (3,0 MG/ML) NA FORMA DE DEXPANTENOL 5,1 MG E EXCIPIENTE QSP.	20.000	AMP	HYPOFARMA-M(MG)	1,0500	<b>R\$ 21.000,00</b>

**VALOR TOTAL: R\$ 21.000,00 (VINTE E UM MIL REAIS).**

#### CLÁUSULA 3ª – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**3.1.** Os preços são irrevogáveis, salvo em casos especificados na Lei Federal nº 14.133/2021.



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## **CLÁUSULA 4ª – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses corridos e consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua celebração.

## **CLÁUSULA 5ª – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**5.1.** Os produtos (objeto deste Pregão Eletrônico) deverão ser entregues, nos moldes do Termo de Referência do edital e de acordo com a Proposta Comercial, em local e horário designados pela Secretaria Requisitante, em cada pedido de fornecimento, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

**5.2.** O objeto da presente licitação será recebido **provisoriamente** em até **05 (cinco) dias úteis**, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, contados da data da entrega dos bens, no local indicado no pedido de compras, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

**5.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**5.4.** O recebimento dos bens dar-se-á definitivamente no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

## **CLÁUSULA 6ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO diretamente a DETENTORA, em 30 (trinta) dias corridos após cada entrega, pelo valor da nota fiscal eletrônica devidamente extraída pela DETENTORA, depois de processadas pela contabilidade.

**6.2.** Todas as notas fiscais eletrônicas precisam ser atestadas para que a tesouraria possa efetuar os respectivos pagamentos.

**6.3.** O MUNICÍPIO, através da tesouraria, fará as retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que, as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas a DETENTORA.

**6.4.** Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente, sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

**6.5.** A Prefeitura Municipal de Iracemápolis obriga-se a:

**6.5.1.** Proporcionar todas as facilidades necessárias para o cumprimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**6.5.2.** Efetuar os pagamentos devidos no prazo e condições indicadas neste instrumento;

**6.5.3.** No caso de atraso de pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Iracemápolis, os valores serão corrigidos pelo índice **IPCA**.

## **CLÁUSULA 7ª - DAS PENALIDADES**

**7.1.** Além das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, pelo descumprimento do ajuste, a Detentora da Ata de Registro de Preços sujeitar-se-á às sanções adiante especificadas, que serão aplicadas pelo órgão gestor da Ata de Registro de Preços.

**7.1.1.** Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços;

**7.1.2.** Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da Ata de Registro de Preços.

**7.2.** Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas a DETENTORA as seguintes penalidades:



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

- 7.2.1.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;
- 7.2.2.** Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto no Art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, incisos III e IV e Art. 138 do Decreto Municipal n.º 4215 de 01 de fevereiro de 2024.
- 7.3.** O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IGPM/FGV/SP – Índice Geral de Preços de Mercado da Fundação Getúlio Vargas de São Paulo/SP, ou outro índice que vier a substituí-lo a critério do MUNICÍPIO, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres do MUNICÍPIO, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

## **CLÁUSULA 8ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 8.1.** Esta Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente pelo MUNICÍPIO, de pleno direito, em qualquer tempo, isento de qualquer ônus ou responsabilidade, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, sem que a DETENTORA, assista o direito a qualquer indenização, se esta:
- 8.1.1.** Falir, entrar em concordata, tiver a sua empresa dissolvida ou deixar de existir;
- 8.1.2.** Transferir, no todo ou em parte, as obrigações sem prévia autorização do MUNICÍPIO;
- 8.1.3.** Sem justa causa, suspender as entregas;
- 8.1.4.** Agir com dolo ou culpa ou mediante simulação ou fraude na execução da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**9.1.** As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, elementos econômicos (conforme tabela abaixo), constantes do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2024.

<b>Ficha</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>
1162	10.06.10.303.1006.2.101.3.3.90.32.01.1
1168	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.01.1
1169	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.30.02.2
1171	10.06.10.303.1006.2.112.3.3.90.32.01.1

## **CLÁUSULA 10ª - DO SUPORTE LEGAL**

- 10.1.** Esta Ata de Registro de Preços é regulamentada pelos seguintes dispositivos legais:
- 10.1.1.** Constituição Federal;
- 10.1.2.** Lei Orgânica Municipal;
- 10.1.3.** Lei Federal Nº 14.133/2021 e posteriores alterações;
- 10.1.4.** Decreto Municipal Nº 4215/2024;
- 10.1.5.** Decreto Municipal Nº 4221/2024;
- 10.1.6.** Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

## **CLÁUSULA 11ª - DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1.** A presente Ata de Registro de Preços será fiscalizada pela senhora **Milene de Godoy Serrati**, Farmacêutica, CRF/SP 24.552, a qual competirá acompanhar a sua aplicação, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da DETENTORA.
- 11.2.** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o fiscal da Ata de Registro de Preços dará ciência ao MUNICÍPIO do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências exigidas da DETENTORA para sanar a falha ou defeito apontado.
- 11.3.** Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total desta Ata de Registro de Preços, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da DETENTORA, garantida ampla defesa



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

e o contraditório.

**11.4.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da DETENTORA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

**11.5.** O MUNICÍPIO reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto registrado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da DETENTORA.

## **CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**12.1.** Não será permitida a entrega sem que o MUNICÍPIO emita, previamente, a respectiva autorização.

**12.2.** Para os casos omissos nesta Ata de Registro de Preços prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

**12.3.** A DETENTORA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, sendo que ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, não tem vínculo empregatício algum com o MUNICÍPIO.

**12.4.** A DETENTORA assume total responsabilidade pela execução integral desta Ata de Registro de Preços, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

**12.5.** As dúvidas surgidas na aplicação desta Ata de Registro de Preços, bem como os casos omissos serão solucionadas pelo MUNICÍPIO, ouvidos os órgãos técnicos especializados, ou profissionais que se fizerem necessários.

**12.6.** Prevalecerá a presente Ata de Registro de Preços no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

**12.7.** Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Limeira/SP, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**12.8.** Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.

Iracemápolis/SP, 27 de setembro de 2024.

<p><b>Nelita Cristina Michel Franceschini</b> Prefeita Municipal INTERESSADA</p>	<p><b>Maria Emilia de Souza Ferraz</b> Drogafonte Ltda. DETENTORA</p>
--	---

### **Testemunhas:**

<p>Antônio Carlos Pizzinatto Encarregado de Compras</p>	<p>Kátia Alves de Oliveira Oficial II</p>
---	---



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: Município de Iracemápolis/SP;

DETENTORA DA ATA: Drogafonte Ltda.;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 112/2024; LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 23/2024;  
PROCESSO Nº: 196/2024;

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (2º LOTE/2024), PARA ATENDER OS PACIENTES DA ATENÇÃO BÁSICA, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, FARMÁCIA ESPECIALIZADA E FARMÁCIA DE APOIO, POR FORNECIMENTO PARCELADO E A PEDIDO, PELO PERÍODO DE 12 MESES.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das e manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Iracemápolis/SP, 27 de setembro de 2024.

### Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal;

Telefone: (19) 3456-9205; E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br).

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis pela Homologação do Certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal;

Telefone: (19) 3456-9205; E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br).

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Responsáveis que assinaram o Ajuste:

Pelo Contratante:

Nome: Milene de Godoy Serrati; Cargo: Farmacêutica; Telefone: (19) 3456-7072

E-mail Institucional: [ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br](mailto:ps.milene@saude.iracemapolis.sp.gov.br).

Assinatura: \_\_\_\_\_



# Prefeitura Municipal de Iracemápolis

Coordenadoria de Compras Públicas

Pela Contratada:

Nome: Maria Emilia de Souza Ferraz; Cargo: Gerente de Licitação;

Telefones: (81) 2102-1819, (81) 2102-1815 e (81) 2102-1836;

E-mail Institucional: [contrato@drogafonte.com.br](mailto:contrato@drogafonte.com.br); E-mail pessoal: [emilia.ferraz@drogafonte.com.br](mailto:emilia.ferraz@drogafonte.com.br).

Assinatura: \_\_\_\_\_

Ordenador de Despesas da Contratante:

Nome: Nelita Cristina Michel Franceschini; Cargo: Prefeita Municipal;

Telefone: (19) 3456-9205; E-mail Institucional: [prefeito@iracemapolis.sp.gov.br](mailto:prefeito@iracemapolis.sp.gov.br).

Assinatura: \_\_\_\_\_

Gestor do Contrato:

Nome: Juvenal Baptistella Chiocheti; Cargo: Diretor do Departamento Operacional de Saúde;

Telefone: (19) 3456-3867; E-mail Institucional: [secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br](mailto:secretario@saude.iracemapolis.sp.gov.br)

Assinatura: \_\_\_\_\_